RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, participará do II Seminário Nacional para Vereadores, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de março, em Brasília, sendo representada por quantos Vereadores manifestarem desejo de participarem do citado evento.

ARTIGO 2º:- As despesas com esta participação constará no pagamento da Taxa de Inscrição, ao transporte (ônibus ou combustível) e a diária de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para cada Vereador, correndo por conta própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um (19.03.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....

.....

.....

RESOLUÇÃO Nº 005/91

"Dispõe sobre a participação de Vereadores no 35º Congresso Estadual de Municípios"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, participará do 35º Congresso Estadual de Municípios,

a realizar-se nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de Abril, na cidade de Guarujá, sendo representada por quantos Vereadores manifestarem desejo de participarem do citado evento e os funcionários convocados para suas assessorias.

ARTIGO 2º:- As despesas com esta participação constará no pagamento da Taxa de inscrição, ao Transporte (ônibus ou combustível) e a diária de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinada a hospedagem e alimentação de cada participante, correndo por conta de verba própria do Orçamento vigente, suplementada se necessária.

ARTIGO 3º:- Esta REsolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e novena e um (16.04.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

RESOLUÇÃO Nº 006 / 92

"Dispõe sobre a participação de Vereadores no Debate Nacional de Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º:- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, participará do Debate Nacional de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito a **realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de abril,**